

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 09/2015 – CMAS, de 27 de março de 2015.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do IGD-Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A revisão no planejamento de utilização dos recursos do IGD-Bolsa Família de que trata a Resolução CMAS nº 54/2013, especificamente no que se refere à aplicação de R\$ 496.000,00 para a prestação de serviço de busca ativa de famílias, incluindo entrevistas, coleta de dados para atualização de cadastros do público-alvo do cadastro único e dos programas sociais ofertados pelos Governos Federal, Estadual e municipal, em todas as regiões do município de Londrina, inclusive Zona rural, com posterior digitação das informações nos sistemas Federal e Municipal, entre outros que se fizerem necessários para a execução do objeto;
- A avaliação de que a contratação de empresa para essa finalidade não seria a alternativa mais viável neste contexto do município e, ainda, a proposição de se iniciarem processos voltados à busca de criação de cargos para suprimento dessa demanda e de alteração da legislação municipal no que concerne às condições adequadas para a gestão do Cadastro Único;
- A discussão ocorrida no CMAS e com representantes da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família - ICS sobre a possibilidade de continuidade do convênio municipal na operacionalização do cadastro único;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada nos dias 25 de novembro de 2014 e 10 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a continuidade do convênio atualmente em vigência no tocante à parceria com o PROVOPAR-Lda na operacionalização do Cadastro Único, com

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

pagamento dos cadastradores com recursos de saldo remanescente do referido convênio, oriundos de fonte do Tesouro Municipal (fonte 000).

Art. 2º - Aprovar que os R\$ 496.000,00 destinados na Resolução CMAS nº 54/2013 para efetivação de contrato de empresa parceira para o Cadastro Único sejam utilizados conforme segue:

- a) R\$ 127.920,00 para despesas de manutenção, em substituição a recurso de fonte 000 a ser remanejado para o PMTR (Benefício Municipal de Transferência de Renda), após estudo de viabilidade pela Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;
- b) R\$ 368.080,00 para aquisição de equipamentos para a Proteção Social Básica – PSB.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de março de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social